

**Compagnie Française D'Assurance Pour Le Commerce Extérieur – COFACE, S.A., Sucursal em Portugal -  
Certificação dos valores relativos a seguros com garantia do Estado – Exportação Segura 2021**

**SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria teve como finalidade certificar os valores reportados pela Compagnie Française D'Assurance Pour Le Commerce Extérieur – COFACE, S.A., Sucursal em Portugal, (COFACE), no período de 01/01/2021 a 31/03/2022, relativamente às operações de seguro de créditos garantidos pelo Estado, no âmbito da Facilidade de Garantia do Estado ao Seguro de Créditos para Riscos Comerciais de Curto Prazo em Mercados da OCDE (“Facilidade OCDE 2020”), redenominada “Exportação Segura 2021”. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:

**1. Principais conclusões**

<b>67 M€ de responsabilidades assumidas pelo Estado</b>	1.1. As responsabilidades do Estado no período em causa ascenderam a 67 milhões de euros (M€), bastante aquém do plafond de 130 M€ atribuído.
<b>Garantias emitidas para 589 operações de exportação em 49 países da OCDE</b>	1.2. As garantias emitidas abrangeram 49 países da OCDE e 589 operações de exportação, encontrando-se 72% das responsabilidades assumidas concentradas num único segurado.
<b>Cumprimento das obrigações de reporte e divulgação</b>	1.3. A COFACE cumpriu as obrigações de reporte mensal à Direção-Geral do Tesouro e Finanças dos valores de seguros contratados, incluindo a elaboração do relatório anual da atividade.
<b>Transferência para o Estado de 194,9 mil euros dos prémios cobrados</b>	1.4. Os prémios cobrados, no montante de 253,4 mil euros, foram corretamente calculados, tendo a COFACE transferido para o Estado 194,9 mil euros, líquido da comissão de gestão (58,5 mil euros).
<b>2 sinistros originaram indemnizações de 404 mil euros</b>	1.5. Foram validados dois dos três sinistros comunicados e pagas indemnizações no montante de 404 mil euros, encontrando-se o terceiro em litígio (107 mil euros). Não existem outros montantes passíveis de indemnização pelo Estado.

**(Relatório n.º 46/2023, homologado, por S. Ex.ª o Secretário/a de Estado das Finanças, em 13/07/2023).**